



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 623/2010.

EMENTA: Aprova regulamento de Seleção para Ingresso nos Cursos de Graduação desta Universidade referente 2011.1.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 158/2010 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.024070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o regulamento de Seleção para provimento de vagas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE para ingresso no 1º semestre de 2011, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata a presente Resolução será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2010.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRPE deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:
 - i. Os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
 - ii. As políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
 - iii. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 623/2010 DO CEPE).

iv. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;

v. Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

Art. 2º - O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010..

Art. 3º - As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao processo seletivo SiSU 1/2011 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

Art. 4º - Para constar da lista de espera de que trata o Art. 3º , acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação referido no Art. 2º.

Art. 5º - A Lista de Espera de que trata o Art. 3º observará apenas a nota do candidato obtida no Enem, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa eventualmente adotada pela instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

Art. 6º - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art. 7º -É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

Art. 8º -É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, e da página eletrônica da instituição, no endereço www.ufrpe.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1º/2011.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 623/2010 DO CEPE)

Art. 9º -A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFRPE da nota por ele obtida no Enem, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.

Art. 10º - A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, bem como das informações constantes do Termo de Participação da UFRPE.

Art. 11 - Os estudantes da Região do Agreste e do Sertão que optarem pelas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada respectivamente e, que cursaram os ciclos fundamental e médio nessas regiões terão um bônus de 10% na sua média final.

Art. 12 - Os pesos para as respectivas áreas serão definidos considerando a equivalência com os Cursos ofertados pela UFRPE.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 28 de dezembro de 2010.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =